



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **LEI Nº 663/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***“Dispõe sobre alteração no art. 4º da Lei nº 660/21, de 20 de dezembro de 2021, que trata da autorização de doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de áreas municipais situadas no Conjunto Habitacional “Novais D” e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio.***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo e Lei nº 04/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 4º e revoga o parágrafo único e o art. 6º., da lei nº 660/21, de 20 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º.** A Administração Pública Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento estabelecidos nesta Lei e na escritura pública de doação.”

.....  
**Art. 5º.** .....

Parágrafo único. revogado.

.....  
**Art. 6º.** revogado

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novais-SP, 15 de fevereiro de 2022.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**Maria Ricarda Domingues**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos